



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



**MEMORANDO**

**Nova Laranjeiras, 04 de março de 2016.**

**A**

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.**

**Assunto: Aquisição de Material Permanente moveis e utensílios.**

**Senhor Presidente,**

**Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para aquisição de material permanente moveis e utensílios para a Câmara Municipal.**

**Atenciosamente,**

**Ademir Tessaro**

**Presidente Câmara de Vereadores**







# CARRA E SOUZA LTDA

CNPJ 02.492.062/0001-04

Inscrição estadual: 901 568 17-02

Av. XV de Novembro, nº700 Centro Rio Bonito do Iguaçu - PR

## COTAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ: 95.587.663/0001-60

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, N.2122

Cidade: NOVA LARANJEIRAS-PR

Validade orçamento 30 dias

Item	Quantidade	Produto	V. unitário	V. total
1	1	ARMARIO DE AÇO 1,70 X 0,75	R\$ 473,20	R\$ 473,20
2	3	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS 30CM C/ REFORÇO	R\$ 164,50	R\$ 493,50
3	1	ESCRIVANINHA DE CANTO	R\$ 575,90	R\$ 575,90
4	1	CADEIRA PRESIDENCIAL C/ REGULAGEM	R\$ 612,00	R\$ 612,00
5	1	CADEIRA PRESIDENTE CROMADA	R\$ 968,00	R\$ 968,00
6	8	CADEIRA PRESIDENTE PVC	R\$ 542,90	R\$ 4.343,20
7	1	ESCALADA COM 6 DEGRAU	R\$ 169,50	R\$ 169,50
8	1	MESA C/ 2 GAVETAS 1,20	R\$ 403,60	R\$ 403,60
			Total	R\$ 8.038,90

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de março de 2016

**02.492.862/0001-04**

**CARRA & SOUZA LTDA**

Rua XV de Novembro, 700  
Centro

Iguaçu - Rio Bonito do Iguaçu - PR /

ORÇAMENTO



A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

QTDE	UNIT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	UN	ARMARIO DE AÇO 1,70X0,75	460,00	460,00
03	UN	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRAT. 30 CM C/ REFORÇO.	150,00	450,00
01	UN	EXCRIVANINHA DE CANTO	480,00	480,00
01	UN	CADEIRA PRESIDENCIAL C/ REGULAGEM	580,00	580,00
01	UN	CADEIRA PRESIDENTE CROMADA	580,00	580,00
08	UN	CADEIRA PRESIDENTE PVC	580,00	4640,00
				R\$ 7190,00

Nova Laranjeiras, 10 de março de 2016

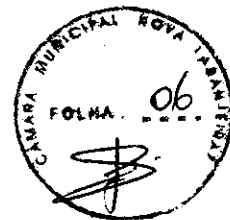
07 928 158/0001-75  
 Karina Rosin Bzj  
 S.M.O. SOUZA & CIA LTDA

Rua Santa Catarina, 1741  
 85.350-000  
 L NOVALARANJEIRAS PR

Validade do Orçamento 30 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



# PROJETO BÁSICO

**Aquisição de Material  
Permanente Moveis e utensílios  
para a Câmara Municipal de  
Nova Laranjeiras.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



## **PROJETO BÁSICO**

### **1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

**ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR**

**Nº DO CNPJ. : 95.587.663/0001-60**

**ENDEREÇO : Rua Rio grande do Sul, 2122, centro.**

**CIDADE : Nova Laranjeiras – PR.**

### **2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

#### **TÍTULO DO PROJETO**

**Aquisição de Material Permanente moveis e utensílios,**

**Para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Contratação de empresa com o escopo de fornecer material permanente moveis e utensílios.**

#### **PRINCIPAIS AÇÕES**

**Compete a empresa fornecedora:**

- 01 armário de aço 1,70x0,75;**
- 03 estantes de aço com 06 prateleiras 30cm c/ reforço;**
- 01 escrivaninha de canto;**



- 01 cadeira presidencial c/ regulagem;
- 01 cadeira presidente cromada;
- 08 cadeiras presidente pvc;
- 01 mesa com 02 gavetas 1,20 mt cinza;
- 01 escada 06 degraus

### **3 – JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade da Aquisição dos referidos móveis para a Câmara Municipal, já que o poder Legislativo Municipal foi ampliado no ano de 2015, para melhor acomodar os funcionários e vereadores, se faz imprescindível a aquisição dos bens móveis para estruturar o Câmara de Vereadores.

Destarte, a aquisição dos bens móveis é imperiosa para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR.

### **4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:**

#### **a) DA LICITAÇÃO**

Considerando o valor dos orçamentos anexo ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma lei.

#### **4 – FORMA E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- O pagamento será realizado em parcela única de R\$ 7.022,46 (sete mil e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

#### **5 – ESTIMATIVA DE CUSTO**

**A estimativa do custo foi realizado através de 04 (quatro) orçamentos:**





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

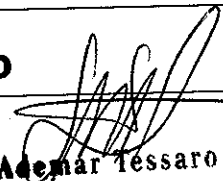


- **L.C.CARRA & CIA LTDA – R\$ 7.022,46 (sete mil e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).**
- **BELTRAME E FILHO LTDA – R\$ 7.548,40 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**
- **CARRA E SOUZA LTDA – R\$ 8.038,90 (oito mil e trinta e oito reais e noventa centavos).**
- **S.M.O. SOUZA & CIA LTDA. – R\$ 7.190,00 (sete mil cento e noventa reais).**

**6 – DECLARAÇÃO:**

**Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.**

**Nova Laranjeiras - PR, 22 de março de 2016.**

<b>SOLICITANTE</b>	<b>APROVADO</b>
	 <b>Ademir Tessaro</b> Presidente Câmara Mun. Nova Laranjeiras CPF nº 282.741.219-53 RG nº 1.651.489

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



### ***DESPACHO DA AUTORIDADE***

**Acolho o projeto básico retro e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 para Aquisição de Moveis e utensílio.**

**Nova Laranjeiras, 22 de março de 2016.**

**ADEMAR TESSARO**  
**Presidente da Câmara**




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202

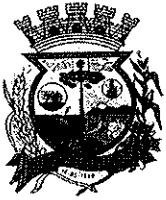


## **DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**Tendo em vista a solicitação feita e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, instauro o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.**

**Nova Laranjeiras, 22 de março de 2016.**

  
**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**(decreto nº 03/2016)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



## **CERTIDÃO**

**Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2016, conforme determinação da Sr. Presidente desta Casa de Leis.**

**Nova Laranjeiras, 22 de março de 2016.**

  
**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Presidente da Câmara Municipal  
Para: Comissão Permanente de Licitação

Data: 22 março de 2016

Ref: Aquisição de Material Permanente Moveis para a Câmara Municipal

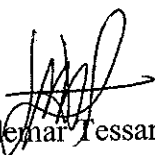
Prezado Senhor:

Por meio deste, solicito a aquisição de:

- 01- armário de aço 1,70x0,75;
- 03- estante de aço com 6 prateleiras 30cm c/ reforço;
- 01- escrivaninha de canto;
- 01- cadeira presidencial c/ regulagem;
- 01- cadeira presidencial cromada;
- 08 - cadeiras presidente pvc;
- 01 – mesa com 02 gavetas 1,20mt cinza;
- 01 – escada 06 degraus.

A aquisição destas é necessária para a Câmara Municipal oferecer melhor comodidade para os senhores Vereadores durante a sessões e oferecer melhores condições para os funcionários desempenhar as suas funções.

Atenciosamente,

  
Ademar Tessaro  
Presidente do Poder Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



Memorando

Comissão Permanente de Licitação

Data: 22 de março de 2016.

Ref: Aquisição de Material Permanente Moveis para a Câmara Municipal

Após solicitação do Presidente do Legislativo e ante a necessidade de aquisição de material Permanente "Moveis e Utensílios" realizou-se a cotação de preços, na qual verificamos que a empresa - L. C. CARRA & CIA LTDA, CNPJ nº. 01.890.817/0001-45, ofertou o menor valor para o fornecimento dos materiais solicitado para aquisição no valor total de R\$ 7.022,46 (sete mil e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) e emissão de nota fiscal.

Atenciosamente

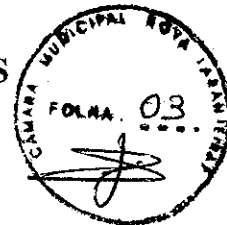
  
JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Divisão de Contabilidade e  
Assessoria Jurídica

Data: 22 de março de 2016

Prezados Senhores:

Preliminarmente para que a aquisição de Moveis e Utensílios possa prosseguir, solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 – recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – ao parecer sobre a dispensa de licitação pela Assessoria Jurídica;

Cordialmente

João Maria Nogueira  
Presidente da Comissão de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Divisão de Contabilidade  
Para: Comissão Permanentes de Licitação  
Data: 22 de março de 2016

Prezado Senhor:

Em atenção ao despacho expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – Legislativo Municipal  
01.001 – Câmara Municipal  
01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Sub – elemento – 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

Atenciosamente

---

LEOMAR CAIMI  
Divisão de Contabilidade

**JUSTIFICATIVA**



**L. C. CARRA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 01.890.817/0001-45**  
**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 41207305637**



fólia 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUCIANO CESAR CARRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 07/04/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.944.149-70, portador da carteira de identidade civil nº. 6.085.591-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, s/nº, apto 02, centro, Nova Laranjeiras - PR - CEP 85.350-000.

2) **MICHELI GOBETTI CARRA**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida no dia 09/11/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.240.149-78, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.627.338-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº. 1801, centro, Nova Laranjeiras - PR - CEP 85.350-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **L. C. CARRA & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Santa Catarina, nº. 1801, centro, Nova Laranjeiras - PR - CEP 85.350-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.890.817/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207305637 em 02/06/1997 resolvem promover a 3ª alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL:** Com a presente alteração a empresa passa a ter como objeto social os ramos de: Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de uso doméstico; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Obras de terraplenagem; Obras de acabamento da construção; Obras de instalações em construções; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

*mf*  
*L.C.*

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 21:42 SOB Nº 20156671077.  
PROTOCOLO: 156671077 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156671077. NIRE: 41207305637.  
L.C. CARRA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/11/2015

**L. C. CARRA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 01.890.817/0001-45**  
**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 41207305637**



folha 2 de 6

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**L. C. CARRA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 01.890.817/0001-45**  
**NIRE 41207305637**

**LUCIANO CESAR CARRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 07/04/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º. 024.944.149-70, portador da carteira de identidade civil n.º. 6.085.591-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, s/n.º, apto 02, centro, Nova Laranjeiras - PR - CEP 85.350-000.

**MICHEL GOBETTI CARRA**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida no dia 09/11/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º. 036.240.149-78, portadora da carteira de identidade civil n.º. 7.627.338-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, n.º. 1801, centro, Nova Laranjeiras - PR - CEP 85.350-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **L. C. CARRA & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Santa Catarina, n.º. 1801, centro, Nova Laranjeiras - PR - CEP 85.350-000 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.890.817/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º. 41207305637 em 02/06/1997, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **L. C. CARRA & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Santa Catarina, n.º. 1801, centro, Nova Laranjeiras - PR - CEP 85.350-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.


**ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 21:42 SOB N.º 20156671077.  
PROTOCOLO: 156671077 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156671077. NIRE: 41207305637.  
L.C. CARRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/11/2015



**L. C. CARRA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 01.890.817/0001-45**  
**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 41207305637**

folha 3 de 6

**Parágrafo primeiro:** A empresa possui uma filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41901009044 e inscrita no CNPJ nº. 01.890.817/0002-26, tendo como endereço na Rua João Wolf, s/nº, bairro Colina Verde, Nova Laranjeiras - PR, CEP 85350-000;

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 18/06/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de uso doméstico; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Obras de terraplenagem; Obras de acabamento da construção; Obras de instalações em construções; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), divididos em 430.000 (quatrocentas e trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LUCIANO CESAR CARRA	50	215.000	R\$ 215.000,00
MICHELI GOBETTI CARRA	50	215.000	R\$ 215.000,00
TOTAL	100	430.000	R\$ 430.000,00

*Lib. Bogus*  
*L.C.*

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 21:42 SOB Nº 20156671077.  
PROTOCOLO: 156671077 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156671077. NIRE: 41207305637.  
L.C. CARRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/11/2015

**L. C. CARRA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 01.890.817/0001-45**  
**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 41207305637**



folha 4 de 6

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio **LUCIANO CESAR CARRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

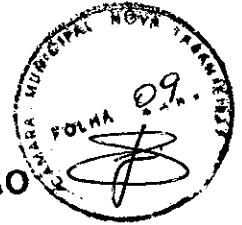


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 21:42 SOB Nº 20156671077.  
PROTOCOLO: 156671077 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156671077. NIRE: 41207305637.  
L.C. CARRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/11/2015

**L. C. CARRA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 01.890.817/0001-45**  
**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 41207305637**



folha 5 de 6

participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 01 via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

**ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

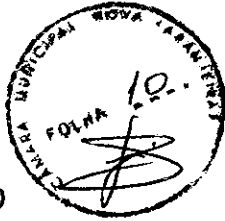


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 21:42 SOB Nº 20156671077.  
PROTOCOLO: 156671077 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156671077. NIRE: 41207305637.  
L.C. CARRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/11/2015

L. C. CARRA & CIA LTDA - ME  
CNPJ 01.890.817/0001-45  
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
NIRE 41207305637



folha 6 de 6

Nova Laranjeiras - PR, 09 de novembro de 2015.

  
LUCIANO CESAR CARRA



  
MICHELI GOBETTI CARRA



ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 21:42 SOB Nº 20156671077.  
PROTOCOLO: 156671077 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156671077. NIRE: 41207305637.  
L.C. CARRA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/11/2015



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L.C.CARRA & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.890.817/0001-45

Certidão nº: 23934338/2016

Expedição: 08/03/2016, às 13:21:07

Validade: 03/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L.C.CARRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.890.817/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01890817/0001-45  
**Razão Social:** L C CARRA MOVEIS  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL S/N / CENTRO / NOVA LARANJEIRAS /  
PR / 85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

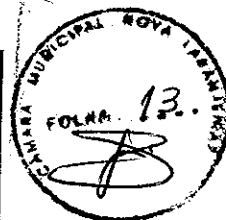
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2016 a 02/04/2016

**Certificação Número:** 2016030409232006937194

Informação obtida em 08/03/2016, às 13:24:26.

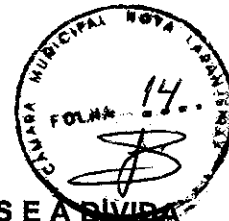
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L.C.CARRA & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 01.890.817/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:13:12 do dia 08/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2016.

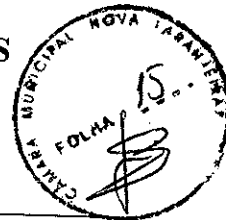
Código de controle da certidão: **2B2F.31A5.A3CD.C02E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2016- CÂMARA MUNICIPAL**

Objeto: “Aquisição de material Permanente Moveis e Utensílios”.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando que a solicitação é de total relevância para a Câmara Municipal a aquisição destes material permanente moveis e utensílios conforme consta no memorando de 22 de março de 2016 emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, e após análise da proposta, cujo valor é adequado ao de mercado, a qual se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e verificação da documentação, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, optou-se pela empresa L. C. CARRA & CIA LTDA, CNPJ nº. 01.890.817/0001-45, ofertou o menor valor para o fornecimento das Longarinas, sendo este de R\$ 7.022,46 (sete mil e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) com pagamento após aquisição e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 23 de março de 2016.

João Maria Nogueira  
Presidente da Comissão de Licitação

Maicon Provin  
Membro

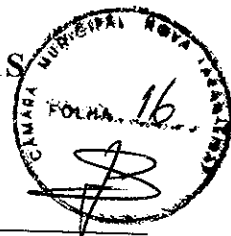
Solange de Fat. Almeida  
Membro

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º06/2016- Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



**RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

A câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação n.º 06/2016- Câmara Municipal cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE UM ARMARIO DE AÇO, TRES ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS, UMA ESCRIVANINHA DE CANTO, UMA CADEIRA PRESIDENCIAL, UMA CADEIRA PRESIDENTE CROMADA, OITO CADEIRAS PRESIDENTE PVC UMA MESA COM 02 GAVETAS 1,20MT E UMA ESCADA COM SEIS DEGRAUS” ADJUDICA os itens a empresa “ L. C. CARRA & CIA LTDA”, inscrita no CNPJ nº 01.890.817/0001-45, a qual ofertou o valor de R\$ 7.022,46(sete mil e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) este pago após a aquisição das mercadorias e emissão da nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 23 de de 2016.

\_\_\_\_\_  
ADEMAR TESSARO  
Presidente do Poder Legislativo



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 657/2016  
De 15 de março de 2016.

A Sra. Maria Auxiliadora de Jesus, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**  
Conceder Gratificação por Tempo Integral de Exercício Excepcional no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento.

Nome	Cargo	Venc. Substit.	Previdência
ROSE APARECIDA DOS SANTOS	ADMINISTRATIVO	12	25%

MAURIZO BALDO CROTI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 657/2016  
De 15 de março de 2016.

A Sra. Maria Auxiliadora de Jesus, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**  
Conceder Gratificação por Tempo Integral de Exercício Excepcional no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento.

Nome	Cargo	Venc. Substit.	Previdência
ROSE APARECIDA DOS SANTOS	ADMINISTRATIVO	12	25%

MAURIZO BALDO CROTI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 643/2016  
De 15 de março de 2016.

A Sra. Maria Auxiliadora de Jesus, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**  
Conceder Gratificação de Função, de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a favor de: MATEUS BALDO CROTI.

MATEUS BALDO CROTI  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ATA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-PGC  
Sistema de Registro de Preços

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura, torna pública a licitação para aquisição de materiais de escritório e materiais de limpeza para o ano de 2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O ANO DE 2016.

Ata de Licitação de 22 de março de 2016.

Edição de 22 de março de 2016.

Edição de 22 de março de 2016.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ATA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-PGC  
Sistema de Registro de Preços

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura, torna pública a licitação para aquisição de materiais de escritório e materiais de limpeza para o ano de 2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O ANO DE 2016.

Ata de Licitação de 22 de março de 2016.

Edição de 22 de março de 2016.

Edição de 22 de março de 2016.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ATA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-PGC  
Sistema de Registro de Preços

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura, torna pública a licitação para aquisição de materiais de escritório e materiais de limpeza para o ano de 2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O ANO DE 2016.

Ata de Licitação de 22 de março de 2016.

Edição de 22 de março de 2016.

Edição de 22 de março de 2016.

**CMAS**

RESOLUÇÃO Nº. 02/2016

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Aprova o Plano Diretor de Assistência Social do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, Paraná, 09 de março de 2016.

Moisés Basso  
Presidente do CMAS

**CMAS**

RESOLUÇÃO Nº. 02/2016

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Aprova o Plano Diretor de Assistência Social do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, Paraná, 09 de março de 2016.

Moisés Basso  
Presidente do CMAS

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 643/2016  
De 15 de março de 2016.

A Sra. Maria Auxiliadora de Jesus, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**  
Conceder Gratificação de Função, de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a favor de: MATEUS BALDO CROTI.

MATEUS BALDO CROTI  
Prefeito Municipal

**Sanepar**

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP, renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS 2526 do seguinte empreendimento:  
Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE Faxinal do Céu. Endereço: Rodovia PR 170 - Vila Residencial da Copel. Município: Pinhão. Validade: 22/08/2016

**Extravio de Blocos**

A empresa Thimoteo Zyger Junior e Cia Ltda. CNPJ 07.457.809/0001-96, Im-50302-0. Localizada na Rua Duque de Caxias, 58 centro Cep 85400-000, Guaraniáçu-PR, comunica o extravio de blocos de notas fiscais, contendo as numerações 251 a 406, as mesmas tornam-se sem efeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 01/2016  
De 23 de março de 2016.

A Sra. Maria Auxiliadora de Jesus, Prefeita Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

**RESOLVE:**  
Conceder Gratificação de Função, de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a favor de: ADEMAR TESSARO.

ADEMAR TESSARO  
Presidente do Poder Legislativo

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 14/2016  
PROCESSO Nº 33/2016

Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa A. M. Cozaco - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.399.818/0001-60, estabelecida no Município de Foz de Iguaçu - PR, para a contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção de sistema de Gestão de Obras no valor global de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscientos e oitenta reais) tendo presente o conteúdo dos autos.

Três Barras do Paraná, 29/03/16.

Cezar Francisco Casso  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Janeiro a Fevereiro 2016 (Trimestre Janeiro - Fevereiro)

**1 - Apresentação**  
O presente relatório apresenta a demonstração da execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cumprindo o princípio constitucional de absoluta prioridade da Criança e do adolescente no âmbito das políticas públicas, constituindo documento essencial à fiscalização e ordenamento da política destinada ao segmento em questão, apresenta as atividades realizadas pelo setor público de forma bimestral, visando o constante monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A Instrução Normativa nº 362/2009, tem por finalidade dotar as disposições funcionais e das políticas públicas municipais, em forma operacional que permita a aplicação, no âmbito da execução das políticas públicas municipais, do efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser incorporado ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre cal.

As leis orçamentárias dos Municípios devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

Como órgãos fiscalizadores e orientadores da política da criança e do adolescente, o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

**2 - Objetivo**  
Demonstrar aos setores públicos e conselhos responsáveis pela Política da Criança e do Adolescente as ações que o município de Três Barras do Paraná, através de sua Secretarias Municipais desenvolvem como forma de monitorar e tratar a cada bimestre quanto a qualidade da prestação dos serviços, e objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à política da Criança e do Adolescente.

**3 - Controle Social**  
Constitui-se de importante passo para a construção da cidadania e equívale ao monitoramento e avaliação das políticas públicas, a fim de que sejam efetivadas de acordo com as reais necessidades da população. No que se refere à Política da Criança e do Adolescente o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) está organizado no município através da Lei nº 28/11, de 14 de junho de 2011. É um órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de que os direitos fundamentais sejam realmente efetivados.

O CMDCA possui local específico dentro da Secretaria Municipal de Ação Social para a realização de seus trabalhos e recebe todo tipo de apoio técnico e administrativo para desempenhar suas funções.

No ano de 2011 foi realizada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Recursos	Serviços	Função	Atividade	Objetivos alcançados
Secretaria Municipal de Educação	Formação continuada e monitoramento das ações desenvolvidas pelas professoras da rede municipal de ensino após capacitação com as temáticas de Direitos e Sexualidade	Professores e Funcionários de Educação Municipal de Ensino		Instrumentalização de profissionais de educação (professores e funcionários) que trabalham diretamente no atendimento às crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II para aprofundamento teórico-prático com as temáticas de direitos e sexualidade, permitindo ao próprio corpo docente e aos seus círculos escolares.
Secretaria Municipal de Cultura	Roda de leitura; Oficinas de leitura; Acesso à biblioteca municipal e acesso à internet; Acesso a expressões culturais; Acesso ao cinema; Oficinas de teatro; Música do Município.	Crianças, Adolescentes e Jovens		Possibilitar o ingresso social; Diminuição de índices de evasão; Diminuição da analfabetia; Melhoria do interesse de leitura.
Secretaria Municipal de Esporte	Treinamento esportivo nas modalidades de futebol, basquete, vôlei, handebol, tênis e futsal de campo; Acesso ao Centro de Treinamento e Apoio à criança e ao adolescente; Parceria com a APAE para a realização de atividades recreativas e esportivas; Realização de aulas de dança, patinação com a Academia DANCE; Realização do Campeonato Municipal de Futsal; Realização do Campeonato Municipal de Vôlei.	Crianças e Adolescentes		Melhoria da auto-estima; Aquisição de valores de disciplina, higiene e respeito; Promover a inserção social e contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo e afetivo das Crianças e Adolescentes.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Serviço de Proteção Social em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços em Comunidade (PSC); Serviço de Acompanhamento de Crianças e Adolescentes; Serviço de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e abuso sexual; 12 atendimentos semanais, 48 mensais e 96 no bimestre.	Crianças e Adolescentes	96	Realizar acompanhamento social de adolescentes durante o cumprimento de medidas socioeducativas de
Assistência Social	Atividade socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços em Comunidade (PSC); Serviço de Acompanhamento de Crianças e Adolescentes; Serviço de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e abuso sexual; 12 atendimentos semanais, 48 mensais e 96 no bimestre.	Crianças e Adolescentes	96	Libertação Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioeducativos e de políticas públicas sociais; Realizar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de auto-harmas; Possibilitar acesso e oportunidades para a ampliação do universo institucional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Promover o convívio familiar e comunitário; Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; Promover vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas.
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 5 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 16 a 17 anos; Programa Leite das Crianças; PAIF - Programa de Ação Integral à Família - Grupo de Gestoras e Mulheres; Aulas de Capoeira; Aulas de Música e Dança; São 120	Crianças e Adolescentes	860	Complementar o trabalho social com famílias, visando a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais; Fortalecer o acesso de proteção social de assistência social nos territórios; Promover o acesso a serviços socioassistenciais, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover o acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover o acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.

**RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base em despacho justificativa e parecer jurídico, anexas, RATIFICA e dispensa de licitação nº 001/2016. Câmara Municipal cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE UM ARMÁRIO DE ANTO, UMA CADEIRA PRESIDENTIAL, UMA CADEIRA PRESIDENTE CROMADA, ITÔ CADEIRAS PRESIDENTE PVC, UMA MESA COM 02 GAVETAS 1,20MT E UMA SCADA COM SEIS DIFUSORES" ADJUDICA os itens a empresa "L. C. CARRA & CIA LTDA", inscrita no CNPJ nº 01.890.817/0001-45, a qual ofertou o valor de R\$ 7.022,46 (sete mil e dois reais e quarenta e seis centavos) este pago após a aquisição das mercadorias emitida de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 23 de março de 2016.

**ADEMAR TESSARO**  
Presidente do Poder Legislativo

**Ademir Francisco de Souza**  
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**TERMO PÚBLICO**  
A assinatura em anexo o cargo para o qual foi aprovado no Teste Sistemático 001/2015, conforme abaixo:

Nº	CLASSIFICAÇÃO
06	6

Cantagalo do Prefeito Municipal, 29 de março de 2016.

Cezar Francisco Casso  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 090/2016  
29/03/2016  
Teste Sistemático 001/2015

**TERMO PÚBLICO**  
A assinatura em anexo o cargo para o qual foi aprovado no Teste Sistemático 001/2015, conforme abaixo:

Nº	CLASSIFICAÇÃO
06	6

Cantagalo do Prefeito Municipal, 29 de março de 2016.

Cezar Francisco Casso  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 090/2016  
29/03/2016  
Concurso Público 001/2014

**TERMO PÚBLICO**  
A assinatura em anexo o cargo para o qual foi aprovado no Teste Sistemático 001/2015, conforme abaixo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNA CONCEA MAYER	2

Sica a candidata acima descrita inscricão para o Edital de Sica, conforme requerimento protocolado de

**PARECER JURÍDICO, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

**Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para aquisição de Material Permanente Móveis para a Câmara Municipal.**

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para aquisição de Material Permanente Móveis para a Câmara Municipal.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 14 folhas.

- Fl. 01 a Memorado subscrito pelo Presidente da Câmara relatando a necessidade da contratação de empresa para aquisição de Material Permanente Móveis para a Câmara Municipal.

- Fl. 02 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, informando à empresa que apresentou menor valor para realização dos serviços.

- Fl. 03 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária e Parecer Jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação.

- Fl. 04 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 05 a 14 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior<sup>1</sup>:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho<sup>3</sup> versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado<sup>4</sup>:

---

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

<sup>2</sup> Ob. Cit. P. 230

<sup>3</sup> Ob. Cit. P. 234.

<sup>4</sup> MACHADO DAVILA, Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 8.000,00 para serviços e compras e de R\$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.

24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o serviço a ser contratado monta em **R\$ 7.022,46 (sete mil, vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os demais orçamentos anexos ao **projeto básico** são superiores ao orçamento da empresa **L.C. CARRA & CIA LTDA**, o que demonstra que Comissão de Licitação **optou também pela economia do erário Público**, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 23 de março de 2016.

**DIOGO HENRIQUE SOARES  
PROCURADOR JURIDICO  
OAB/PR 48.438**